







ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.916, de 29 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 5.016

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE **TERRENO** PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do executivo de Maceió autorizado a celebrar a concessão de Direito Real de Uso com a Associação Comunitária Moradores do Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça ASCOMOGAM, situada no Bairro de Jacarecica, nesta Capital, da área de equipamento comunitário, localizada no Conjunto Residencial Alfredo Gaspar de Mendonça, no Bairro de Jacarecica, Maceió, possuindo as seguintes dimensões e limites: Frente - 37,00m, 12 limitando-se com a rua em projeto "B": Fundo 37,00m, limitando-se com a rua em projeto "C"; lado direito - 12,44m, limitando-se com a rua de acesso ao Balneário Municipal; lado esquerdo - 12,44m, limitando-se com a Escola de 1º Grau Ana Coelho Palmeira, com área total equivalente a 460,28m².

Art. 2º. - Esta concessão de Direito Real de uso destinase a construção da 1ª Igreja Católica do Bairro de Jacarecica.

Art. 3º. - Ficará sem efeito esta Concessão de Direito Real de Uso se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem a sua finalidade contratual, revertendo o im'voel ao Patrimônio do Município de Maceió, livre de quaisquer ônus.



Baixado Em: 07/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

Validação:







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 4.916, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO Prefeita

Publicado no DOM

Baixado Em: 07/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação: